



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RUA AUGUSTO PEIXOTO, S/N. - FONE: 761.2267 - RAMAL 31 - SÃO JOÃO - PERNAMBUCO

LEI Nº 555 de 29 de dezembro de 1989

**SANCIONO NOS TERMOS
DO DECRETO - LEI ESTADUAL Nº
285, DE 15/05/70:**

29/12/89

DATA

EMENTA: - Dispõe sobre o Orçamento
Municipal de 1990 e anexos.
tos.

ANTONIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES, Prefeito do
Município de São João, faço saber que a Câmara Municipal, em ses-
são realizada no dia 30 de novembro de 1989, aprovou o Projeto de
Lei nº 12/89, de 29 de setembro de 1989 e Eu sanciono.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/47-20210316110311.pdf
assinado por: idUser 138

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a dispendar até a importância de NCZ\$ 232.000.000,00 (Du-
zentos e trinta e dois milhões de cruzados novos), correspon-
dentes às despesas de Capital, para o trênio de 1990 a 1992, confor-
me quadros discriminativos da receita e despesa anexos.

ART. 2º - No cumprimento ao disposto no Artigo 1º
serão observadas em cada exercício financeiro, as programações
de capital fixadas neste Orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOÃO DE ASSIS MORENO, EM 29
DE DEZEMBRO DE 1989.


Antonio de Pádua Maranhão Fernandes
Prefeito